

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1-113/2016/CPL-PMB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA
 **de BARCARENA**

Modalidade: CONVITE

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE, CONFORME ART. 48, INCISO I, DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Data: 01 de Novembro de 2016 - Horário: 10h00min



LICITAÇÃO Nº 1-113/2016/CPL/PMB.

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: Menor Preço Global

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais Legislações aplicáveis.

LOCAL DA REUNIÃO: Prédio da Prefeitura de Barcarena, sito à Avenida Cronge da Silveira, nº 438 – Altos – PC. Conego B. Campos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000, Barcarena, Estado do Pará.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, Convida Vossa Senhoria, a apresentar perante a Comissão Permanente de Licitação responsável pelas Licitações nomeada através do **Decreto n.º 0320/2016 - GPMB**, proposta pertinente à licitação que será realizada na data e horário abaixo indicados, na modalidade **CONVITE**, do tipo **Menor Preço Global**, visando atender o objeto desse certame, mediante as condições e exigências estabelecidas neste ato convocatório, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2

INTRODUÇÃO

O presente Edital destina-se a esclarecer aos proponentes sobre a elaboração e apresentação dos documentos e propostas necessários a participação nesta Licitação.

1- DO OBJETO /REGIME

1.1- O Objeto do presente Convite é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE SERRALHERIA E METALURGIA, NO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA**, conforme Termo de Referência e obedecendo as exigências descritas neste Edital e Anexos.

1.2- O objeto será licitado em sua totalidade conforme tabela abaixo:

| ITEM | OBJETO/DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) |
|------|---|--|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE SERRALHERIA E METALURGIA, NO MUNICIPIO DE BARCARENA/PA | R\$ 79.080,08 (Setenta e oito mil, oitenta reais e oito centavos) |

2 - DA PASTA DO EDITAL

2.1 - Os proponentes interessados poderão retirar a Pasta do Edital, que estará a partir de **24 de Outubro de 2016**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - Barcarena.

2.2 - Os documentos que integram a Pasta do Edital são:

2.3 - Edital e Anexos.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Conforme artigo 48, inciso I, da Lei complementar nº 123/2006 e alterações, somente poderão participar desta licitação, **microempresas** ou **empresas de pequeno porte**, legalmente estabelecidas, especializada no ramo que satisfaça as condições deste edital e seus anexos, para o total de todos os itens para futura contratação, são abaixo de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

3.2 - A Documentação e Proposta, cuja apresentação será adiante detalhada, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no dia **01 de Novembro de 2016 às 10h00min**, em envelopes separados e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal a razão social da empresa e os dizeres: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Convite nº 1-113/2016/CPL/PMB**, tendo o primeiro envelope o subtítulo "DOCUMENTAÇÃO" e o segundo o subtítulo "PROPOSTA"

3.3 - Não será permitida a remessa de proposta via postal, nem via "fax".

3.4- **As proponentes deverão comprovar possuir capital social mínimo comprovado em certidão simplificada da Junta Comercial do Estado e/ou contrato social com patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor**

total da proposta orçada pela administração, que é de R\$ 7.908,00 (sete mil, novecentos e oito reais)

3.5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.5.1- Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, quais sejam:

3.5.1.1- Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002; devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

3.5.1.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.5.1.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);

3.5.1.4- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.5.1.3 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 - O envelope "**DOCUMENTAÇÃO**" conterà obrigatoriamente, os documentos abaixo relacionados em original ou cópias autenticadas, ou ainda em cópias sem autenticação desde que o documento original encontre-se com o representante da empresa na hora da licitação, para que a comissão possa examiná-la, se julgar necessário.



5.1.1 - DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

- 5.1.1.1 - Cédula de identidade;
- 5.1.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5.1.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 - DOCUMENTAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- 5.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ VÁLIDO);
- 5.1.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**certidão conjunta negativa relativa a tributos federais e a dívida ativa da união**), disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;
- 5.1.2.3- Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (**CND / INSS**), disponível em: <http://www.dataprev.gov.br/servicos/cnd1.htm>;
- 5.1.2.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de **Certificado de Regularidade - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal, disponível em: <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;
- 5.1.2.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5.1.2.6 - O **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, emitido pela Prefeitura Municipal de Barcarena, poderá substituir a ausência dos documentos acima

citados no subitem 5.1.2, em parte ou em todo, conforme Art. 32 § 3º da Lei Federal 8.666/93, desde que o mesmo esteja válido.

5.1.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

FOLHA Nº 058
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5.1.3.1 - Declaração (Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88) e Fatos Supervenientes (modelo anexo ao Edital).

5.1.3.2 - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo anexo ao Edital).

5.1.3.3 - Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital (modelo anexo ao Edital)

A falta dos documentos citados, ou sua apresentação em desacordo com o Edital implicará em ser o licitante considerado não habilitado e o impedirá de participação na presente Licitação.

6 - DA ELABORAÇÃO/APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS/ENVELOPES

6.1 - A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

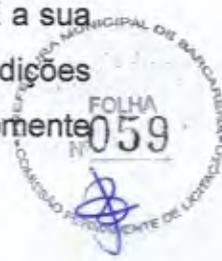
ENVELOPE Nº 01: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO/SEMAT.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1-113/2016/CPL/PMB
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ)

ENVELOPE Nº 02: "PROPOSTA COMERCIAL"
À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO/SEMAT.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1-113/2016/CPL/PMB
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ)

6

6.2. O envelope "PROPOSTA" será entregue junto com o envelope "DOCUMENTAÇÃO", e deverá conter a proposta de preços correspondente ao

item do objeto (**Item 3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**). E a sua apresentação implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos. A sua abertura, contudo, somente será feita após o processo de Habilitação dos concorrentes.



6.3. A proposta de preço deverá:

6.3.1. Ser em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente datada, assinada pelo representante legal investido de poderes para firmar o contrato.

6.3.2 Deverá conter os seguintes dados cadastrais de identificação da empresa e do representante legal: razão social, o número do CNPJ, endereço, número do telefone, fac- símile, endereço eletrônico, dados bancários da empresa (nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento), nome do representante legal investido de poderes para firmar o contrato, assim como número da sua carteira de identidade ou de documento oficial, número do CPF e endereço. A não inclusão desses dados na proposta não implica na desclassificação da licitante, mas esses dados deverão ser fornecidos posteriormente pela licitante vencedora, pois integrarão o contrato a ser celebrado entre a mesma e o Município de Barcarena.

6.3.3. Ser elaborada na forma deste Edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações do item para o qual estiver apresentando proposta, sua marca, modelo (se for o caso) e o seu respectivo preço unitário e preço total, conforme **Item 3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

6.3.4. Conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, expressa em moeda corrente nacional, em algarismos, com 02 (duas) casas decimais, sob pena de sofrer arredondamento para menor e o(s) preço(s) unitário(s) expreso(s) também por extenso.

6.3.5. No preço contido na proposta escrita devem estar inclusos o lucro empresarial, todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

6.3.6. Informar os benefícios fiscais a que a empresa fizer jus.

- 6.3.7. Quaisquer tributos, custos, despesas diretas ou indiretas, ou mesmo o lucro, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto cotado ser fornecido ao Município de Barcarena sem ônus adicional.
- 6.3.8. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da entrega das propostas.
- 6.3.9. Em caso de proposta de preço com erros aritméticos, os mesmos serão corrigidos pela Presidente, da seguinte forma:
- 6.3.9.1. Se for constatada discrepância entre os valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.
- 6.3.9.2. Se for constatada divergência entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário.
- 6.3.9.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido.
- 6.3.10. Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta de preço será desclassificada.
- 6.3.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 6.3.12. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Presidente.
- 6.3.13. Poderão, a critério da Presidente, serem relevados erros ou omissões formais, que não resultarem em prejuízos para o julgamento das propostas.
- 6.3.14. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital e seus anexos.
- 6.3.15. O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.
- 6.3.16. A não permanência ou não comparecimento do representante da licitante na sessão do certame licitatório ou ainda a falta de sua assinatura na respectiva ata implicará a aceitação das decisões da Comissão.
- 6.3.17. Na omissão do prazo na proposta será considerado como prazo de entrega, o prazo determinado neste Edital.

7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

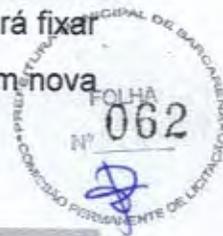
- 7.1 - A Comissão de Licitação verificará se as proponentes atendem as condições do Edital, rejeitando as que não satisfizerem as exigências.
- 7.2 - Para efeito de julgamento, para classificação das propostas não rejeitadas, será adotado o critério de **menor preço global**, oferecido para a prestação do serviço.
- 7.3 - Caso haja empate entre as propostas apresentadas, a Comissão, classificará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.
- 7.4 - A Comissão de Licitação poderá solicitar esclarecimentos ou informações complementares por escrito, aos proponentes, desde que estas não impliquem em modificação das condições propostas. Os esclarecimentos prestados não implicam na aceitação da proposta, porém conceder-se-á desistente o proponente que não se manifestar quanto à solicitação, no prazo estipulado.
- 7.5 - O CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE do preço global da proposta cotada pelos licitantes terá como limite máximo, o valor orçado pela Administração Pública, totalizando em: **R\$ 7.908,00 (Sete mil, novecentos e oito reais)**, conforme item 3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

| ITEM | OBJETO/DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) |
|------|--|---|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE SERRALHERIA E METALURGIA, NO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA | R\$ 79.080,08 (Setenta e nove mil, oitenta reais e oito centavos) |

9

- 7.6 - Serão desclassificadas as propostas:
- 7.6.1 - Que não atendam as condições do Edital.
- 7.6.2 - Elaboradas com reservas, condicionamentos e excepcionalidades.
- 7.6.3 - Ilegíveis ou com limitações, omissões, alterações, adições, rasuras ou emendas que representem irregularidade de qualquer natureza.
- 7.6.4 - Que tenham prazo de validade inferior a **60 (sessenta)** dias corridos.
- 7.6.5 - Que apresentem preços através de desconto percentual sobre o preço de qualquer das propostas.

7.6.6 - No caso de serem desclassificadas todas as propostas, a CPL poderá fixar a seu critério o prazo de 08 (oito) dias úteis para os licitantes apresentarem nova proposta.



8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas com o pagamento dos materiais correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do Orçamento da **Secretaria Municipal Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**, sob o título:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

02.21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

15 122 0092 2.072 – Manutenção Secretaria Municipal De Infraestrutura E Desenvolvimento Urbano;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9 - DO PRAZO

9.1 – O prazo de execução dos serviços será de 30(trinta) dias, contados a partir da data estipulada na Ordem de Serviços para início das obras. Podendo, entretanto ser prorrogado por conveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, através de Termo Aditivo até o limite permitido em lei.

10

10 - DOS PREÇOS

10.1 - O preço proposto além das observações acima descritas deverá contemplar todo e qualquer custo que por ventura vier a existir.

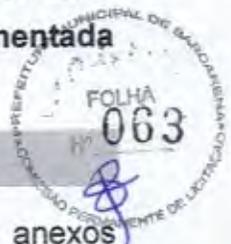
11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A fiscalização dos serviços será exercida por profissional designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, mediante aprovação e/ou atesto de Nota Fiscal fornecida pela CONTRATADA.

12.2 - Os valores propostos e contratados não poderão ser reajustados, a menos que uma nova disposição regimental venha a ser regulamentada pelo Governo Federal.



13 - DAS PENALIDADES

13.1 - O descumprimento das Condições previstas no Edital e seus anexos sujeitarão o infrator às sanções administrativas previstas no Art. 87 e seus Incisos da Lei nº 8.666/93.

14 - DO CONTRATO/ORDEM DE SERVIÇOS

14.1 - O proponente vencedor será notificado no prazo previsto em lei, para assinar o Contrato num intervalo de 05 (cinco) dias contados a partir do dia da notificação.

14.2 - Para assinatura da Carta Contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, a Carta Contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócios(s) ou representante(s) da(s) empresa(s).

14.1.1 - O uso do certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

14.3 - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras ou serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, § 1º da lei 8.666/1993.

14.4 - O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviços e poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93.

15 - DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

15.1 - A adjudicação do Objeto, fundamentada na decisão da Comissão de Licitação e da Senhora Secretária Municipal de Administração e Tesouro será realizada através de Termo (despacho) de Homologação e Adjudicação bem como a celebração do contrato entre a Secretaria e o proponente vencedor.

16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - Aplica-se o dispositivo dos Artigos 77, 78, 79, 80 e seus Parágrafos / Incisos.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 – Esta licitação não significa qualquer compromisso na contratação do seu objeto e poderá, em qualquer de suas fases, serem anulada ou revogada, a exclusivo critério da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Barcarena no âmbito de seus interesses, sem que caiba a (aos) proponente(s) direito a indenização de qualquer espécie;
- 17.2 - A participação nesta Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos, normas comerciais e especiais aplicáveis;
- 17.3 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com fundamento nas disposições da Legislação em vigor;
- 17.4 – Todas as declarações feitas pelas empresas licitantes deverão ser em papel timbrado da mesma e assinada por seus respectivos representantes legais em 01 (uma) via dentro do envelope nº 01 (Habilitação) com firma reconhecida em cartório competente, sob pena de o licitante ser inabilitado;
- 17.5 – É assegurada a Prefeitura Municipal de Barcarena o direito de no interesse da Administração Pública, anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- 17.6 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 17.7 – Após a apresentação dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;
- 17.8 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário;
- 17.9 – A falta de atendimento as exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 064

12

17.10 – As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato, respeitadas as normas contidas neste Ato Convocatório e seus anexos, bem como as contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

17.11 - **O Foro da Comarca de Barcarena** será o competente para dirimir questões relacionadas a este Edital bem como ao fiel cumprimento do objeto deste ato convocatório, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja;

17.12 - Para conhecimento Público, expede-se o presente Edital, na forma da Lei, sendo publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Barcarena;

17.13 - **A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** é a designada pelo Decreto n.º 0320/2016 – GPMB anexada aos autos do Processo Licitatório.

18 - ANEXOS

18.1 – Termo de Referência - **(Anexo I)**;

18.2 – Especificações de Serviços – **(Anexo II)**;

18.3 – Planilha Orçamentaria Prevista e Memoria de Cálculo - **(Anexo III)**;

18.4 – Cronograma Físico Financeiro e Composição de BDI – **(Anexo IV)**

18.6- Modelo de Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital – **(Anexo V)**

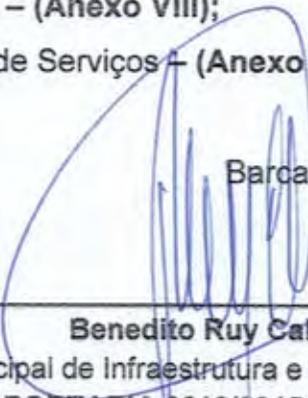
18.7 – Modelo Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte – **(Anexo VI)**

18.8 – Modelo de Declaração (Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88) e Fatos Superveniente **(Anexo VII)**;

18.9 – Minuta de Contrato – **(Anexo VIII)**;

18.10 - Minuta da Ordem de Serviços – **(Anexo IX)**.

Barcarena - PA, 24 de Outubro de 2016.



Benedito Ruy Cabral

Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA 0218/2015 – GPMB

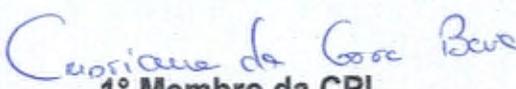




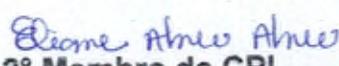
Waldemar Cardoso Nery Junior

Presidente da CPL

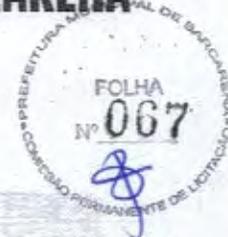
Waldemar Cardoso Nery Junior
Presidente da CPL
Decreto Nº 0320/2016 GPMB


1º Membro da CPL

Decreto nº 0320/2016 – GPMB


2º Membro da CPL

Decreto nº 0320/2016 - GPMB

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA**

Município de Barcarena/ PA
Prefeitura Municipal de Barcarena
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

LOCALIZAÇÃO

Barcarena é um município brasileiro do estado do Pará. Localiza-se a uma latitude 01°30'21" sul e a uma longitude 48°37'33" oeste, estando a uma altitude de 15 metros em relação ao nível do mar. Segundo o IBGE sua população está estimada em 115.779 habitantes (estimativa ano 2015), tendo área territorial de 1.510,368 km². Limita-se com os municípios de Ponta de Pedras, Abaetetuba, Moju, Acará e Belém, distando-se aproximadamente a sede do município, em linha reta a 36 Km de Belém, capital do Estado e 92,0 km por via rodoviária.

**TERMO DE REFERÊNCIA****1 - OBJETO**

SERVIÇO DE SERRALHERIA E METALURGIA (CORTES, DOBRAS E SOLDA) NO MUNICÍPIO DE BARCARENA.

Conforme relação abaixo:

2 - JUSTIFICATIVA

A solicitação deste serviço justifica-se, pela necessidade da contratação de empresa especializada em fabricação e instalação de elementos de serralheria e metalurgia, para realização de diversos serviços tais como: fabricação e instalação de grades, portões e fabricação de eixos de tambor de 200lt, reparo e solda na rampa do flutuante, fabricação e instalação de mini estação rodoviária para abrigo de pedestre e tampas de bueiros, manutenção em equipamentos e outros serviços relacionados a serralheria e metalurgia, no município de Barcarena.

3- QUANTITATIVO /ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

A planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial e especificações do serviço e composição de BDI encontram-se anexo. Conforme item 10 deste Termo de Referência.

4 - LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAL: Município de Barcarena

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução, 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura da ordem de serviços.



Município de Barcarena/ PA
Prefeitura Municipal de Barcarena
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

6 - ACOMPANHAMENTOS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR, para acompanhamento, fiscalização e recebimento da obra.

Nome do servidor responsável: Feliciano Lopes Vaz
Cargo/Função: Fiscal (SEMDUR)
Matrícula: 1757301

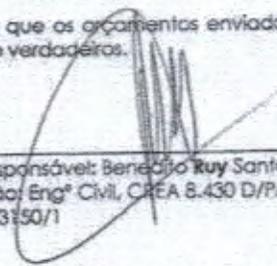
Nome do servidor responsável: Benedito Ruy Santos Cabral
Cargo/Função: Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Decreto: 0518/2015 - GPMB

7 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

De acordo com cláusulas do contrato proposto pelo departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

8 - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

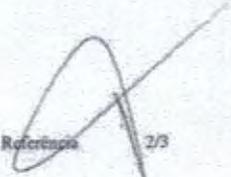
Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.


Nome do Responsável: Benedito Ruy Santos Cabral
Cargo/Função: Engº Civil, CREA 8.430 D/PA
Matrícula: 173150/1

16

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As despesas com pagamento dos serviços ocorrerão por conta dos recursos disponíveis e constantes no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano sob o título:



Prefeitura Municipal de Barcarena/ PA, R. Cronge da Silveira, nº 438, Bairro Comercial - CEP 68445-970 Termo de Referência 2/3



Município de Barcarena/ PA
Prefeitura Municipal de Barcarena
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

Fonte:02 PMB
Órgão: 0221 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Funcional Programática: 15 122 0092 2072 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica


Departamento de Licitação PMB

10 - ANEXOS

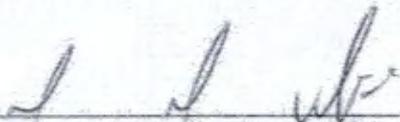
1. Termo de referência;
2. Declaração de previsão orçamentária;
3. Declaração de compatibilidade de preços e quantidades;
4. Memorial descritivo e Especificação técnica de serviços
5. Orçamento analítico previsto;
6. Cronograma físico financeiro;
7. Composição de BDI

Barcarena, 17 de Outubro de 2016.


Eng.º Civil Benedito RUY Santos CABRAL
CPF: 84.300 PA
Secretário Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano
Bararia 0518/2015 - GPMB

17

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.


Prefeito do Município de Barcarena/PA
Antonio Carlos Vilaça
CPF 201.019.456-04

Prefeitura Municipal de Barcarena/ PA, R. Crongé da Silveira, nº 438, Bairro Consoreal - CEP 68445-976 Termo de Referência



Município de Barcarena/ PA
Prefeitura Municipal de Barcarena
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR



DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

DECLARO, sob as penas da Lei, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e com as Leis Complementares, para fazer face junto à Comissão Permanente de Licitação, para os devidos fins, que os recursos financeiros para a realização desta Licitação serão oriundos do Tesouro Municipal, deste exercício e exercícios posteriores, que dispomos dos recursos orçamentários previstos, no valor de **R\$ 79.080,08 (SETENTA E NOVE MIL REAIS OITENTA REAIS E OITO CENTAVOS.)**, para remuneração dos serviços contratados por processo licitatório, cujo objeto:

Objeto: Serviços de serralheria e metalurgia (corte, dobra e solda) no Município de Barcarena/PA.
Serviço: Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica
Trecho: Município de Barcarena

Que tem a Prefeitura Municipal de Barcarena como **CONTRATANTE**.

Sendo que as despesas decorrentes da execução do objeto da presente Licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias ou as dotações que as substituir no exercício futuro: Lei Municipal nº 2172/2016, de 22 de janeiro de 2016 - Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2016.

Orçamento para 2016
Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Barcarena
Unidade Orçamentária: 0221 Secretaria Municipal de Infraestrutura e desenvolvimento Urbano.
Fonte: 010000
Funcional Programático: 15.122.0092 2.072 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoas jurídica

Sendo o que havia a declarar.

18

Barcarena (PA); 17 de outubro de 2016


(Departamento de Contabilidade)



Município de Barcarena/ PA
Prefeitura Municipal de Barcarena
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR



DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS E QUANTIDADES

DECLARO, para fazer face junto à Comissão Permanente de Licitação, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que os quantitativos apresentados na Memória de Cálculo guardam compatibilidade com o Projeto de Engenharia referente ao Objeto: **SERVIÇO DE SERRALHERIA E METALURGIA (CORTE, DOBRA E SOLDA), LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BARCARENA-PA**, bem como os preços unitários apresentados na Planilha Orçamentária, obedecem aos custos do (SINAPI/AGOSTO/2016 SEDOP ABRIL/2016), nos termos da Lei das Licitações, Inciso IV, Art. 43, que tem a Prefeitura Municipal de Barcarena como CONTRATANTE.

Sendo o que havia a declarar.

Barcarena (PA); 17 de Outubro de 2016

Eng.º Civil Benedito RUY Santos CABRAL
CREA 84300 PA
Secretário Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria 0518/2015 - GPMB

19

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS



Município de Barcarena/PA
Prefeitura Municipal de Barcarena
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR



"ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS DESCRITIVAS PARA O SERVIÇO DE SERRALHERIA E METALURGIA (CORTE, DOBRA E SOLDADA) NO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA".

BARCARENA / PA
OUTUBRO/ 2016

Página 1 de 10



Município de Barcarena/PA
Prefeitura Municipal de Barcarena
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR



ÍNDICE

- 1- CONDIÇÕES GERAIS
- 2- SERVIÇOS GERAIS
- 3- OBJETIVO
- 4- SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS
- 5 - EQUIPAMENTOS
- 6- LIMPEZA
- 7 - ACOMPANHAMENTO
- 8- PROJETO
- 9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 10- ENCARGOS ADMINISTRATIVOS
- 11- LIMPEZA GERAL
- 12- RECEBIMENTO DA OBRA
- 13- MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

21



Município de Barcarena/PA
Prefeitura Municipal de Barcarena
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO PARA O SERVIÇO DE SERRALHERIA E METALURGIA(CORTE, DOBRA E SOLDA) NO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA.

1-CONDIÇÕES GERAIS

A presente Especificação, a Planilha Orçamentária e o Memorial Descritivo, ficarão fazendo parte integrante da Ordem de Execução de Serviços (O.E.S.):

Todos os materiais e mão de obra a empregar na obra e serviços deverão ser comprovadamente de 1ª (primeira) qualidade e satisfazer a presente especificação:

Nesta especificação deve ficar perfeitamente clara que em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, ficam submetidos à alternativa "ou rigorosamente equivalente ou similar", a juízo da FISCALIZAÇÃO.

A execução de qualquer parte da obra ou serviço implica na integral responsabilidade da CONTRATADA por sua resistência e durabilidade.

2-SERVIÇOS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO E INSTALAÇÃO DA OBRA

Serão exercidos por profissional da área, no local dos serviços, em tempo integral, encarregado geral e demais elementos necessários para a perfeita execução dos serviços. A FISCALIZAÇÃO será exercida por técnico designado pela CONTRATANTE;

Todas as instalações e providências que se fizer necessário ao bom desenvolvimento dos serviços tais como: isolamento, sinalização, desvios, interdições, bloqueios, paralisações, etc..., será responsabilidade da CONTRATADA, com aprovação da CONTRATANTE;

A CONTRATADA será responsável pela vigilância dos serviços e pelos seguros de acidente de trabalho e danos a terceiros;

A CONTRATADA deverá sinalizar o local com placas, cavaletes, cones, penderetes, etc..., a fim de se evitar quaisquer tipos de transtorno à população.

3-OBJETIVO

Definir os critérios que orientam a execução, aceitação e medição de serviços diversos de serralheria e metalurgia (cortes, dobras e solda).

4- SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

LIMPEZA GERAL E ENTREGA DA OBRA: A CONTRATADA procederá periodicamente à limpeza da obra, removendo o entulho resultante, tanto no interior da mesma, como no canteiro de serviço, inclusive capina.

O local da obra deverá ser limpo, evitando-se o acúmulo de entulho. O material resultante de demolições, remoções e limpezas deverá ser retirado, pela CONTRATADA, da área da construção, conforme deliberação da Comissão de FISCALIZAÇÃO. É de responsabilidade da CONTRATADA o descarte deste material. A Limpeza Manual do local deve ser executada antes da locação da obra deverá ser retirada a vegetação existente, restos de materiais e demais empecilhos para a execução das mesmas.

GRADES DE FERRO: As ferragens deverão ser de primeira qualidade, conforme especificações do projeto e do fabricante, obedecendo às normas da ABNT. Todas as ferragens para esquadrias de madeira, serralheria, balcões, divisórias, etc., serão inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e acabamento.



Município de Barcarena/PA
Prefeitura Municipal de Barcarena

Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

As ferragens serão de qualidade superior e, quando não especificadas de forma contrária no projeto, serão metálicas cromadas de latão ou bronze, com partes de aço.

A localização destas ferragens, quando não constantes dos pormenores do projeto, será, em caso de dúvida, determinada pelo autor do projeto ou responsável pela fiscalização.

Para o assentamento serão empregados parafusos de qualidade, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem.

As grades serão executadas nas dimensões especificadas em desenho técnico.

A colocação deverá ser feita de modo a apresentar perfeito prumo, nível e esquadro das peças.

Serão instaladas internamente nas janelas (que possuem o sistema maior) e externamente nas portas e em uma janela junto a porta principal. Os quadros das

PORTÃO DE FERRO EM METALOM: O portão deverá ser em metalom 30x30, capa n 18 galvanizada, medindo 6,00m de largura por 2,40 de altura.

As ferragens deverão ser de primeira qualidade, conforme especificações do projeto e do fabricante, obedecendo às normas da ABNT. Todas as ferragens para esquadrias de madeira, serralheria, balcões, divisórias, etc. serão inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e acabamento.

Deve-se salientar que em casos extremos, os materiais e/ou produtos que não estiverem disponíveis no mercado ou forem considerados inadequados para a utilização e/ou instalação, deverão ser comunicados ao responsável direto pela FISCALIZAÇÃO e acordado sua substituição por de igual qualidade e/ou aparência.

PORTÃO DE FERRO: O portão deverá ser fabricado com barra chata de 1"x3\16" com desenhos, barra de 1\2 por 1\8, medindo 1m de largura por 2,20 de altura.

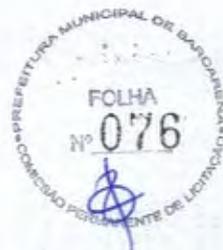
As ferragens deverão ser de primeira qualidade, conforme especificações do projeto e do fabricante, obedecendo às normas da ABNT. Todas as ferragens para esquadrias de madeira, serralheria, balcões, divisórias, etc. serão inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e acabamento.

Deve-se salientar que em casos extremos, os materiais e/ou produtos que não estiverem disponíveis no mercado ou forem considerados inadequados para a utilização e/ou instalação, deverão ser comunicados ao responsável direto pela FISCALIZAÇÃO e acordado sua substituição por de igual qualidade e/ou aparência.

EQUIPAMENTO DE GINASTICA: Fabricados em tubo de aço carbono de 3"x 2,65mm, tubo de 2"x2,65mm, tubo de 1\4x2,65mm, chapa para piso antiderrapante 3\16, rolamento blindado de 2", medindo 1,40 de altura por 1m de largura e 1,20 de comprimento, pintura automotiva

As ferragens deverão ser de primeira qualidade, conforme especificações do projeto e do fabricante, obedecendo às normas da ABNT. Todas as ferragens para esquadrias de madeira, serralheria, balcões, divisórias, etc. serão inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e acabamento.

Deve-se salientar que em casos extremos, os materiais e/ou produtos que não estiverem disponíveis no mercado ou forem considerados inadequados para a utilização e/ou instalação, deverão ser comunicados ao responsável direto pela FISCALIZAÇÃO e acordado sua substituição por de igual qualidade e/ou aparência.



Município de Barcarena/PA
Prefeitura Municipal de Barcarena

Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

LIXEIRAS DE TAMBOR METALICO DE 200LT: Com pé e alça em vergalhão de 1\2, fundo anticorrosivo e pintura padronizada.

As ferragens deverão ser de primeira qualidade, conforme especificações do projeto e do fabricante, obedecendo às normas da ABNT. Todas as ferragens para esquadrias de madeira, serralheria, balcões, divisórias, etc. serão inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e acabamento.

Deve-se salientar que em casos extremos, os materiais e/ou produtos que não estiverem disponíveis no mercado ou forem considerados inadequados para a utilização e/ou instalação, deverão ser comunicados ao responsável direto pela FISCALIZAÇÃO e acordado sua substituição por de igual qualidade e/ou aparência.

TAMPAS DE BUEIRO: Chapa de aço carbono de 1\2", com reforço em barra chata 2"x1\2, medindo 60 cm de diâmetro e 1m de corrente de fixação, fundo anticorrosivo, pintura automotiva.

As ferragens deverão ser de primeira qualidade, conforme especificações do projeto e do fabricante, obedecendo às normas da ABNT. Todas as ferragens para esquadrias de madeira, serralheria, balcões, divisórias, etc. serão inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e acabamento.

Deve-se salientar que em casos extremos, os materiais e/ou produtos que não estiverem disponíveis no mercado ou forem considerados inadequados para a utilização e/ou instalação, deverão ser comunicados ao responsável direto pela FISCALIZAÇÃO e acordado sua substituição por de igual qualidade e/ou aparência.

FABRICAÇÃO DE ESCADA: Tubo de aço carbono 2"x2,65mm, tubo de 1\4"x2,65mm, montagem deverá ser com parafuso chumbador paraboli 3\8" e pintura anticorrosiva.

As ferragens deverão ser de primeira qualidade, conforme especificações do projeto e do fabricante, obedecendo às normas da ABNT. Todas as ferragens para esquadrias de madeira, serralheria, balcões, divisórias, etc. serão inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e acabamento.

Deve-se salientar que em casos extremos, os materiais e/ou produtos que não estiverem disponíveis no mercado ou forem considerados inadequados para a utilização e/ou instalação, deverão ser comunicados ao responsável direto pela FISCALIZAÇÃO e acordado sua substituição por de igual qualidade e/ou aparência.

MINI ESTAÇÃO RODOVIARIA DE PASSAGEIRO: As ferragens deverão ser de primeira qualidade, conforme especificações do projeto e do fabricante, obedecendo às normas da ABNT. Todas as ferragens para esquadrias de madeira, serralheria, balcões, divisórias, etc. serão inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e acabamento.

As ferragens serão de qualidade superior e, quando não especificadas de forma contrária no projeto, serão metálicas cromadas de latão ou bronze, com partes de aço.

Guarda-corpo em tubo de aço galvanizado 1 1/2".

Guarda-Corpo em tubos de aço galvanizado, tubos 1 1/2", fixados com abraçadeiras de mesmo material, com pintura anti oxidante, cor a ser definida pela Comissão de FISCALIZAÇÃO.

COBERTURA: Cobertura com telha de chapa de aço zincado, ondulada, espessura de 18mm. A cobertura deverá ser fixada sobre as pilares tubular através de ripas metálicas. A amarração metálica, ligação entre os pilares, deverá ser executada por meio de tubo metálico (dimensões conforme projeto).

**Município de Barcarena/PA**
Prefeitura Municipal de Barcarena**Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR**

Estrutura metálica constituída de treliças confeccionadas com perfis metálicos e terços em perfil "U" enrijecido, conforme projeto. Nas soldas, que deverão apresentar cordão contínuo, usar eletrodo do tipo E-60 ou E-70. Todas as âncoras das treliças deverão ser executadas com chapas de aço ASTM A-36. Quando na utilização de âncoras inferiores, utilizar dois parafusos parabóis de Ø 16 mm, por peça. Montar o conjunto de treliças no local, escorar e posteriormente soldar as uniões.

SERVIÇOS DE SERRALHERIA: As ferragens deverão ser de primeira qualidade, conforme especificações do projeto e do fabricante, obedecendo às normas da ABNT. Todas as ferragens para esquadrias de madeira, serralheria, balcões, divisórias, etc, serão inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e acabamento.

As ferragens serão de qualidade superior e, quando não especificadas de forma contrária no projeto, serão metálicas cromadas de latão ou bronze, com partes de aço.

A localização das ferragens das esquadrias será medida com a precisão necessária para que não haja diferenças de nível ou discrepâncias de posição visíveis a olho nu. O assentamento das ferragens será procedido com particular cuidado pela executante. Todos os reboucos e encaixes para as ferragens (fechaduras de embutir, dobradiças, testas, contra-testas), terão exatamente a forma das ferragens, não sendo admitidas folgas que exijam emendas, taliscas de madeira, etc.

A localização destas ferragens, quando não constantes dos pormenores do projeto, será, em caso de dúvida, determinada pelo autor do projeto ou responsável pela fiscalização.

Para o assentamento serão empregados parafusos de qualidade, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem.

PINTURA: Pintura esmalte fosco anticorrosiva, duas demãos, sobre superfície metálica - (ESTRUTURA), Esmalte s/ ferro (superfície lisa) - COBERTURA.

Antes da pintura todas as superfícies deverão sofrer cuidadosa limpeza por meios eficazes, com remoção de ferrugem, rebarbas, escória ou resíduo de fluxa, respingos de solda, poeira e demais elementos nocivos.

A tinta só poderá ser aplicada com as superfícies metálicas perfeitamente secas.

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas; serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A estrutura metálica deverá ser de material anticorrosão ou receber pintura com tinta anticorrosiva, cuidadosamente aplicada nas juntas e superfícies expostas.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a procedente estiver perfeitamente seca, convido observar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas

Camada de revestimento com zinco para as esquadrias metálicas, previamente a pintura, deverão estar completamente limpas e com as superfícies totalmente secas, isenta de poeira, mofo e manchas. Aplicar o mínimo de três demãos ou o necessário para o recobrimento, de tinta esmalte sintético, semi-brilho, de primeira linha, na cor a ser definido pela Comissão de FISCALIZAÇÃO.

Tambor metálica de 200lt, com pé e alça em vergalhão de 1,2, fundo anticorrosivo e pintura padronizada.

5- EQUIPAMENTOS

Antes do início dos serviços, todo equipamento deve ser inspecionado e aprovado pelo SEMDUR.

6- LIMPEZA



Município de Barcarena/PA
Prefeitura Municipal de Barcarena

Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

Da obra - Será procedida periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular durante os serviços a serem executados, sendo cuidadosamente limpas e varridas as áreas e áreas externas.

A obra deverá ser entregue perfeitamente limpa, com todas as instalações em perfeito funcionamento e todos os pequenos arremates e retoques que forem necessários.

7- ACOMPANHAMENTO

A CONTRATADA será a única responsável pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas, assim como todas as despesas necessárias a completa execução da obra.

A obra contratada será executada rigorosamente, de acordo com as presentes especificações, e respectivos projetos, todos devidamente aprovados e/ou fornecidos pela CONTRATANTE.

Em caso de divergência entre desenhos e as presentes especificações, prevalecerá sempre o estabelecido nos primeiros. Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e das presentes especificações será consultada a FISCALIZAÇÃO.

Todos os materiais e mão-de-obra a empregar deverão ser de 1ª qualidade, acabamento esmerado e satisfazer rigorosamente as presentes especificações e desenhos.

Todos os materiais e trabalhos que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período de construção.

Todos os materiais especificados poderão ser substituídos por outros similares, desde que o novo material proposto possua similaridade ao substituído nos seguintes itens: Qualidade, Resistência, Aspecto e Preço. Todo material a ser aplicado na obra deverá ter a prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Serão impugnadas pela FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados sem prejuízo dos custos e prazos contratuais.

A firma licitante deverá visitar previamente o local das obras, pois será considerada como reconhecedora do mesmo.

A CONTRATADA manterá a mais rigorosa disciplina entre o seu pessoal. A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA o afastamento da obra de qualquer empregado que for julgado incompetente negligente ou insubordinado.

A CONTRATADA obriga-se a satisfazer todas as obrigações trabalhistas, de Previdência Social e Seguros de Acidentes de Trabalho, de acordo com a Legislação em vigor.

Fica perfeitamente claro que qualquer detalhe ou serviço constante do projeto, e que não for objeto destas especificações, deverá ser considerado pela CONTRATADA, em sua proposta, pois será a única responsável pelas despesas de sua execução.

A CONTRATADA manterá na obra um diário, no qual fará anotar todas as ocorrências, instruções da CONTRATANTE e as condições atmosféricas. A CONTRATANTE receberá a 1ª via destas anotações, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela obra.

Eventuais modificações nos projetos e especificações, somente serão admitidas quando aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá oferecer garantia por escrito, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, sobre os serviços e materiais, a partir da data do termo de entrega e recebimento da obra, devendo refazer ou substituir por sua conta, sem ônus para o cliente e fiscalização, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, não oriundo de mau uso por parte da CONTRATANTE.

8- PROJETO

Entende-se como projeto o conjunto de desenhos, especificações técnicas, tabelas de acabamentos, memoriais descritivos, normas e outros documentos que integram aquele conjunto e que



Município de Barcarena/PA
Prefeitura Municipal de Barcarena

Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

dêem indicação de como os serviços ou obras devem ser executados, ou que especifiquem os materiais a serem empregados.

O projeto, normas e especificações poderão sofrer alterações a critério exclusivo do CONTRATANTE que as comunicará com a necessária antecedência e por escrito, através de instruções de campo, por intermédio da sua FISCALIZAÇÃO. Os casos omissos serão objeto de aprovação prévia do CONTRATANTE através da FISCALIZAÇÃO.

- A CONTRATANTE indicará os locais por orientação do DEMUTRAN e a execução das obras serão de responsabilidade da CONTRATADA.

19- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

INSTALAÇÃO DA OBRA

- Limpeza do Terreno - Os locais onde serão executados os serviços deverão ser completamente limpos.

ÁREA DA IMPLANTAÇÃO DAS MINI ESTAÇÕES PARA A PARADA DE ÔNIBUS

- Locação da Obra (local a ser indicado pelo DEMUTRAN)
- Regularização do terreno
- Aferra.
- Concreto 15 Mpa e= 8cm em toda a projeção da cobertura

10- ENCARGOS ADMINISTRATIVOS

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Será exercida por Engenheiro responsável, além de encarregados e demais elementos necessários.

LIMPEZA

Da obra - Será procedida periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular durante a execução dos abrigos.

EQUIPAMENTOS

Competirá à CONTRATADA fornecer todo o ferromental, maquinário e aparelhamento adequado para a mais perfeita execução dos serviços contratados.

27

11- LIMPEZA GERAL

Será removido todo entulho, resto de obra, excessos ou respingos de tinta, do terreno, sendo cuidadosamente limpo e varido os locais onde existem resíduos ou restos de obras.

12 -RECEBIMENTO DA OBRA

Por ocasião do recebimento da obra, todas as instalações devem estar funcionando perfeitamente e com a autorização dos órgãos competentes, bem como da Prefeitura Municipal de Barcarena. Será procedida cuidadosa verificação por parte da FISCALIZAÇÃO das seguintes condições



Município de Barcarena/PA
Prefeitura Municipal de Barcarena

Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

de todas as instalações elétricas, telefônicas, de prevenção e combate a incêndios, de abastecimento de água, rede de esgotos, rede de drenagem e demais outros aspectos da infra-estrutura do local. Deverão ser demolidas todas as instalações provisórias utilizadas na execução da obra. Só será considerada concluída após a FISCALIZAÇÃO e emissão de termo de recebimento.

Deverão ser demolidas todas as instalações provisórias utilizadas na execução da obra. O Recebimento dos serviços e obras executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas:

- Recebimento Provisório;
- Recebimento Definitivo.

- Recebimento Provisório:

O Recebimento Provisório será efetuado após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO. Após a vistoria, através de comunicação oficial da FISCALIZAÇÃO, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao 11 Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia.

- Recebimento Definitivo:

Após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante nova vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO será realizado o Recebimento Definitivo. O Recebimento Definitivo somente será efetivado pelo CONTRATANTE após a apresentação pela CONTRATADA da Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do contrato.

13- MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

As medições serão efetuadas em campo, na unidade dos serviços efetivamente executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com a descrição da Planilha de Orçamento Analítico.

O pagamento será feito de acordo com o preço constante na Planilha de Orçamento Analítico, que é a compensação integral para execução dos serviços, que inclui material, mão de obra, encargos sociais, ferramentas, transportes, lucro, e tudo mais necessário para execução das obras e serviços.

28

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PREVISTA



Município de Barcarena/PA
Prefeitura Municipal de Barcarena
Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

Objeto: Serviços de Serralheria e Metalurgia (corte, dobra e solda)
Local: Município de Barcarena-PA
Prazo de execução: 30 dias.

Data: Outubro

OBS: Referência tabelas oficiais Sedop-Pa Abril 2016, Sinapl Agosto de 2016 e Sintra 24.1 de 2016, desoneradas

| ITEM | REF. | COD. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | PR. UNIT.+BDI | VALOR (R\$) |
|------|-------|-------|---|----------------|--------|---------------|--------------|
| 1.0 | | | ESQUADRIAS | | | | |
| 1.1 | SEDOP | 90825 | Grade de ferro em metalom (incl. Pint. Anti-corrosiva), metalom 25x25, 2 unidades medindo 1,20m de altura por 1,81m de largura, para o prédio da SEMDUR. | m ² | 4,34 | R\$ 308,73 | R\$ 1.339,89 |
| 1.2 | SEDOP | 90825 | Grade de ferro em metalom (incl. Pint. Anti-corrosiva), metalom 25x25, medindo 1,20m de altura por 1,78m de largura, para o prédio da SEMDUR. | m ² | 2,13 | R\$ 328,47 | R\$ 699,64 |
| 1.3 | SEDOP | 90825 | Grade de ferro em metalom (incl. Pint. Anti-corrosiva), metalom 25x25, medindo 1,20m de altura por 2,71m de largura, para o prédio da SEMDUR. | m ² | 3,25 | R\$ 308,73 | R\$ 1.002,37 |
| 1.4 | SEDOP | 90825 | Grade de ferro em metalom (incl. Pint. Anti-corrosiva), metalom 25x25, 5 unidades medindo 1,20m de altura por 0,92cm de largura, para o prédio da SEMDUR. | m ² | 5,52 | R\$ 308,73 | R\$ 1.704,19 |
| 1.5 | SEDOP | 90825 | Grade de ferro em metalom (incl. Pint. Anti-corrosiva), metalom 25x25, medindo 1,20m de altura por 2,51m de largura, para o prédio da SEMDUR. | m ² | 3,01 | R\$ 308,73 | R\$ 929,28 |
| 1.6 | SEDOP | 90825 | Grade de ferro em metalom (incl. Pint. Anti-corrosiva), metalom 25x25, medindo 1,20m de altura por 2,74m de largura, para o prédio da SEMDUR. | m ² | 3,29 | R\$ 308,73 | R\$ 1.015,72 |
| 1.7 | SEDOP | 90825 | Grade de ferro em metalom (incl. Pint. Anti-corrosiva), metalom 25x25, 2 unidades medindo 1,20m de altura por 1,80m de largura, para o prédio da SEMDUR. | m ² | 4,32 | R\$ 310,00 | R\$ 1.339,20 |
| 1.8 | SEDOP | 90825 | Grade de ferro em metalom (incl. Pint. Anti-corrosiva), metalom 25x25, medindo 0,80cm de altura por 0,55cm de largura, para o prédio da SEMDUR. | m ² | 0,44 | R\$ 311,31 | R\$ 136,98 |
| 1.9 | SEDOP | 90825 | Grade de ferro em metalom (incl. Pint. Anti-corrosiva), metalom 25x25, medindo 0,55cm de altura por 3,20m de largura, para o prédio da SEMDUR. | m ² | 1,76 | R\$ 312,60 | R\$ 550,18 |
| 1.10 | SEDOP | 90071 | Grade de ferro 1/2" (incl. pint. anti-corrosiva), 4 unidades medindo 1,20 de largura por 1,20 de altura com barra chata de 1"x3/16" | m ² | 5,76 | R\$ 237,89 | R\$ 1.370,25 |

30



Município de Barcarena/ PA
Prefeitura Municipal de Barcarena
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

Objeto: Serviços de Serralheria e Metalurgia [arte, dobra e solda]

Data: Outubro

Local: Município de Barcarena-PA

Prazo de execução: 30 dias.

OBS: Referência tabelas oficiais Sedop-Pa Abril 2016, Sinapi Agosto de 2016 e Setembro 24.1 de 2016, desoneradas

| ITEM | REF. | COD. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | PR. UNIT.+BDI | VALOR (R\$) |
|------|-------|-------|---|-------|--------|---------------|---------------|
| 1.11 | SEDOP | 90822 | portão de ferro em metalom (incl. Pintura anti corrosiva) metalom 30x30, chapa nº18 galvanizada, medindo 6,00m de largura por 2,40m de altura mercado municipal, baixo novo. | m² | 14,40 | R\$ 340,06 | R\$ 4.896,86 |
| 1.12 | SEDOP | 90068 | portão de ferro 1/2" o/ ferrogas (incl. Pint. Anti-Corrosiva) barra chata de 1"x3/16, com desenhos barra de 1/2 por 1/8, medindo 1m de largura por 2,20 de altura | m² | 4,40 | R\$ 289,77 | R\$ 1.142,99 |
| 1.13 | MACRO | MERC. | Confecção de lixeiras de tambor metálica de 200L, com pé e aça em vergalhão de 1/2, fundo anticorrosivo pintura padronizada. | und. | 60,00 | R\$ 77,29 | R\$ 4.637,40 |
| 1.14 | MACRO | MERC. | Fabricação e montagem de 2 cavaletes de sustentação do cimento da Usina de Asfalto em perfil U 3" x 3mm, o primeiro medindo 2,00m de largura por 0,70 de altura, e o segundo medindo 3,00m de largura por 0,70m de altura | und. | 2,00 | R\$ 193,22 | R\$ 386,44 |
| 1.15 | MACRO | MERC. | Fabricação e instalação de estação radiavária para obra de pedestre na praça do Colégio, em tubo de aço carbono galvanizado de 4"x3mm, tubo de 2"x2"x2,65mm, barra chata 2x3/16, perfil U 2"x3mm. Medindo 2,50m de largura por 2m de altura e 6,00m de comprimento. | und. | 2,00 | R\$ 18.033,40 | R\$ 36.066,80 |



Município de Barcarena/PA
Prefeitura Municipal de Barcarena
Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

Objeto: Serviços de Serralheria e Metalurgia (arte, dobra e solda)

Data: Outubro

Local: Município de Barcarena-PA

Prazo de execução: 30 dias.

Obs: Referência tabelas oficiais Sedap-Pa Abril 2016, Sinapi Agosto de 2016 e Seinfra 24.1 de 2016, desoneradas

| ITEM | REF. | COD. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | PR. UNIT.+SDI | VALOR (R\$) |
|-------------------|-------|-------|---|-------|--------|---------------|---------------|
| 1.18 | MACRO | MERC. | Serviço de reparo, solda e pintura-anti corrosiva, na estrutura e chaparia da rampa do Refúgio do trapiche do Carpi, rampa com 19,8m de comprimento por 1,30 m de largura. | und. | 25,35 | R\$ 366,90 | R\$ 9.273,57 |
| 1.19 | MACRO | MERC. | Acento patronizada confeccionada em tubo de 3"x2mm, perfil U de 2"x2mm, medindo 0,85 cm de altura por 3,40m de comprimento e 0,30 cm de largura, com fundo anticorrosivo e pintura patronizada. Parada de ônibus localizada na rodovia de integração na frente do sualão. | und. | 1,00 | R\$ 1.996,65 | R\$ 1.996,65 |
| 1.20 | MACRO | MERC. | Reforço da base de sustentação dos caminhos basculantes em barra chata de 2"x3/16, vergalhão de 3/8. | und. | 25,00 | R\$ 64,41 | R\$ 1.610,25 |
| 1.21 | MACRO | MERC. | Fabricação de tampas de bueiro em chapa de aço carbono de 1/2", com reforço em barra chata 2"x1/2, medindo 70cm de diâmetro e 1,00m de corrente de fixação, fundo anticorrosivo, pintura automotiva. Localizado em diversas paradas. | und. | 5,00 | R\$ 772,86 | R\$ 3.864,30 |
| 1.22 | MACRO | MERC. | reparo de solda e troca de chapa no sio de areia da fábrica de asfalto e soldagem de reforço do suporte de sustentação da correia. | und. | 1,00 | R\$ 1.024,04 | R\$ 1.024,04 |
| 1.23 | MACRO | MERC. | Fabricação de escada em tubo de aço carbono 2"x2,65mm, tubo 1 1/4"x2,65mm, montagem com parafuso chumbador parabol 3/8" e pintura anti-corrosiva, capa d'água embrasa, Microbitomas | m² | 3,20 | R\$ 1.094,89 | R\$ 3.503,65 |
| 1.24 | MACRO | MERC. | Fabricação de parafuso esticador em cantoneira 1"x3/16 e parafusos 5/8 para correia transportadora usina de asfalto | und. | 2,00 | R\$ 85,27 | R\$ 170,54 |
| 1.25 | MACRO | MERC. | Reforço de roletes da correia transportadora da usina de asfalto-asfalto. | und. | 2,00 | R\$ 207,90 | R\$ 415,80 |
| Subtotal item 1.0 | | | | | | | R\$ 79.080,08 |
| Total | | | | | | | R\$ 79.080,08 |

[Assinatura]
Eng.º Civil Benedito Ruy Santos **CABRAL**
22534-000 PA
Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria 008/2015 - GPMS

ANEXO IV

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



Município de Barcarena/PA
Prefeitura Municipal de Barcarena
Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMOUR
OBS: Referência todas datas Setec/PA abril 2015 e Diário Oficial de 2015
desdobradas BDI = 28,81%

| Objeto: Serviços de Serragem e Metalurgia (carne, cobra e solda) | | | | | | | | | | | |
|--|----------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------|
| CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO | | | | | | | | | | | |
| ITEM | SERVIÇOS | 1º MÊS | | 2º MÊS | | 3º MÊS | | 4º MÊS | | TOTAL | % |
| | | 15 DIAS | 30 DIAS | 45 DIAS | 60 DIAS | 75 DIAS | 90 DIAS | 105 DIAS | 120 DIAS | | |
| 1.0 | ESQUADRIAS | R\$ 28.740,04 | R\$ 28.740,04 | | | | | | | R\$ 79.980,08 | 100,00% |
| | PARCIAIS SIMPLES | R\$ 28.740,04 | R\$ 28.740,04 | R\$ 0,00 | R\$ 79.980,08 | |
| | PERCENTUAIS SIMPLES (%) | 80,00% | 80,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 100% | 100,00% |
| | PARCIAIS ACUMULADAS | R\$ 28.740,08 | R\$ 79.980,08 | |
| | PERCENTUAIS ACUMULADOS (%) | 100,00% | 100,00% | 100,00% | 100,00% | 100,00% | 100,00% | 100,00% | 100,00% | 100,00% | |

Eng.º Civil **Bernardo Ruy Santos CABRAL**
OAB 84300 PA
Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria 0518/2015 - GPMS



MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



OBRA: Serviços de Serralheria
LOCAL: Município de Barcarena

COMPOSIÇÃO DE B.D.I. (BONIFICAÇÃO DESPESAS INDIRETAS)

| ITEM | DESCRIÇÃO | % |
|------------|--------------------------------|---------------|
| 1 | CUSTOS DIRETOS | 4,96% |
| 1.1 | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - (AC) | 3,00% |
| 1.1.1 | GERÊNCIA | 1,00% |
| 1.1.2 | SUPORTE TÉCNICO | 1,00% |
| 1.1.3 | SUPORTE ADMINISTRATIVO | 0,50% |
| 1.1.4 | | 0,50% |
| 1.2 | SEGUROS - (S) | 0,40% |
| 1.3 | GARANTIAS - (G) | 0,40% |
| 1.4 | RISCOS - (R) | 0,97% |
| 1.5 | DESPESAS FINANCEIRAS - (DF) | 0,59% |
| 2 | IMPOSTOS - (I) | 13,15% |
| 2.1 | PIS | 0,65% |
| 2.2 | COFINS | 3,00% |
| 2.3 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇO - I.S.S. | 5,00% |
| 2.4 | INSS | 4,50% |
| 3 | LUCRO - (L) | 6,16% |
| 3.1 | LUCRATIVIDADE BRUTA | 6,16% |
| 4.0 | BDI | 28,81% |

$$BDI = \left(\frac{(1 + (AC + S + R + G)) * (1 + DF) * (1 + L) - 1}{(1 - I)} \right) \times 100$$

$$BDI = \left(\frac{(1 + (0,03 + 0,004 + 0,0097 + 0,004)) * (1 + 0,0059) * (1 + 0,0616) - 1}{(1 - 0,1315)} \right) \times 100$$

$$BDI = \left(\frac{(1,0477 * 1,0059 * 1,0616) - 1}{(1 - 0,1315)} \right) \times 100$$



MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



OBRA: Serviços de Serralheria
LOCAL: Município de Barcarena

COMPOSIÇÃO DE B.D.I. (BONIFICAÇÃO DESPESAS INDIRETAS)

$$BDI = \left(\frac{1,118800526}{0,8685} - 1 \right) \times 100$$

$$BDI = (1,2881 - 1) \times 100$$

$$BDI = 0,2881 \times 100$$

$$BDI = 28,81\%$$

Barcarena (PA); Outubro de 2016

Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

Eng.º Civil Benedito RUY Santos CABRAL
CREA 8430D PA
Secretário Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria 0518/2015 - GPMB

ANEXO V

DECLARAÇÃO



Ref.: Convite: 1-113/2016/CPL/PMB

(RAZÃO SOCIAL) sediada à **(ENDEREÇO COMPLETO)** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (Nº DO CNPJ), vem por meio desta compromissar-se perante a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Barcarena no que diz respeito à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE SERRALHERIA E METALURGIA, NO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA**, conforme Termo de Referência anexo ao edital, conforme dados fornecidos pelo **CONVITE** em referência, declarando:

Que concorda em submeterem-se às disposições do EDITAL e a todos os documentos a ela anexados ou nele citados, e bem assim, aos critérios de apreciação, interpretação e julgamento.

Que participa da presente licitação com pleno conhecimento dos detalhes, especificações e demais documentos de caracterização do objeto da Licitação.

36

(CIDADE/ESTADO/DATA)
(CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA)

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: CONVITE Nº 1-113/2016/CPL/PMB

RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr (a), portador (a) da carteira de Identidade nº e do C. P. F nº, **DECLARA**, para fins do disposto no item 5.1.3.2 do Edital do **CONVITE nº 1-113/2016/CPL/PMB**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob a pena da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Artº 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

37

(CIDADE/ESTADO/DATA)
(CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA)

ANEXO VII**DECLARAÇÃO (Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88) E FATOS SUPERVENIENTES**

Edital do CONVITE nº 1-113/2016/CPL/PMB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF nº, sediada na, vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei que: Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

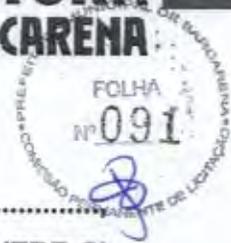
38

(CIDADE/ESTADO/DATA)
(CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA)

ANEXO VIII

MINUTA DA CARTA CONTRATO Nº

TERMO DE CARTA CONTRATO Nº.

DECORRENTE DO CONVITE Nº 1-113/2016, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
E A PESSOA JURÍDICA ABAIXO NOMEADA:

O **MUNICÍPIO DE BARCARENA**, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.058.458/0001-15, sediada na Av. Conge da Silveira, 438, Bairro Centro, Barcarena/PA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO**, neste ato representada pela senhora secretária **LEILA PACHECO MARQUES**, portadora da Carteira de Identidade de nº e do CPF/MF de nº, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº, e do CPF de nº, neste ato denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente Termo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE SERRALHERIA E METALURGIA, NO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a quantia de R\$(.....), conforme proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO: Pelo fornecimento do objeto o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, até o 30º (trigésimo) dia após a entrega dos serviços os itens que tiverem regular aceitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: A presente Carta Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço podendo ser prorrogado, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO: A presente Carta Contrato terá execução de 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço podendo ser prorrogado, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente Carta Contrato correrão por conta da seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:

Exercício 2016

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

02.21 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

15 122 0092 2.072 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA se obriga:



- a) Fornecer os equipamentos nas condições estabelecidas;
- b) Fornecer o equipamento ofertado na sua proposta.
- c) Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituído o produto cotado por outro de qualidade igual ou superior.
- d) Cumprir o prazo e demais condições contratuais.
- e) Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.
- f) Substituir os equipamentos que não atenderem as especificações.
- g) Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes, na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: O CONTRATANTE se obriga:

- a) Receber os equipamentos e dar a aceitação no caso dos equipamentos atenderem as especificações do Termo de Referência.
- b) Fiscalizar o bom andamento da Carta Contrato, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Contrato sujeita o CONTRATADO às seguintes penalidades, conforme o caso:

40

- a) Advertência, para os casos de infrações de pouca significância que não causem prejuízo para a Administração.
- b) No caso de atraso na entrega dos equipamentos, multa de 10% (dez por cento) e mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, ambas calculadas sobre o valor dos equipamentos em atraso.
- c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Administração.
- d) No caso de entrega de equipamento fora das especificações, multa de 10% (dez por cento) do valor dos equipamentos, além da substituição dos mesmos.
- e) No caso de infrações consideradas mais graves, a critério e convencimento da Administração, rescisão contratual e impedimento de licitar e contratar com o Município de Barcarena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes.

f) A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

g) O valor das multas será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: Este contrato poderá ser rescindido, nas condições previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS TERMOS DE PRORROGAÇÃO E DA SUPRESSÃO CONTRATUAL: O presente Contrato poderá ser prorrogado e/ou terem acréscimos ou supressões em suas clausulas, desde que obedecidos os termos constantes na legislação 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Barcarena, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato.

Barcarena - Pará,de de

Prefeitura Municipal de Barcarena
Secretaria Municipal de Administração
Tesouro
CONTRATANTE

CONTRATADA

41

TESTEMUNHAS:

1º

2º

CPF:

CPF:

ORDEM DE SERVIÇOS

| | |
|---|--|
| OBJETO | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE SERRALHERIA E METALURGIA, NO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA |
| ORDEM DE SERVIÇO / LICITAÇÃO MODALIDADE | Convite nº. 1-113/2016/CPL/PMB |
| CONTRATANTE | PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO |
| CNPJ: | 05.058.458/0001-15 |
| ENDEREÇO | Avenida Cronge da Silveira, nº 438, bairro Centro, Barcarena-Pará. CEP: 68.445-000 |
| VALOR R\$ | |
| CONTRATADA | |
| ENDEREÇO: | |
| CNPJ N.º | |
| MODALIDADE DE PAGAMENTO | De acordo com a Carta Contrato |
| RECURSOS FINANCEIROS | 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA 02.21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. 15 122 0092 2.072 – Manutenção Secretaria Municipal De Infraestrutura E Desenvolvimento Urbano; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| PRAZO DE ENTREGA: | 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços. |
| PENALIDADES | De acordo com a Carta contrato |
| Barcarena- PA, de de | |
| _____ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO CONTRATANTE | _____ CONTRATADA |
| OBS.: ESTE DOCUMENTO SUBSTITUTO É INSTRUMENTO DE CONTRATO PREVISTO NO ARTIGO 62 DA LEI FEDERAL N°. 8666/93. | |